

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS Nº 012/2026)

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, A)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos destinados à adequação da infraestrutura da copa e dos espaços de apoio da sede do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, compreendendo geladeira duplex, forno micro-ondas, liquidificador, forno elétrico, cafeteira elétrica e sanduicheira, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	<p>CatMat: 322412 - Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração: 380 L a 390 L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 220 V Tipo: Vertical</p> <p>Geladeira duplex com capacidade líquida total de 380 litros a 390 litros, na cor branca, equipada com sistema de refrigeração do tipo Frost Free ou tecnologia equivalente que dispense o descongelamento manual do refrigerador e do freezer.</p> <p>Deverá possuir sistema de compressor com tecnologia inverter ou equivalente, destinado à manutenção mais estável da temperatura interna e à promoção de maior eficiência energética.</p> <p>Dimensões <u>máximas</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 180 cm; • Largura: 63 cm; • Profundidade: 73 cm. <p>Tensão elétrica compatível com a rede local (220V).</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 3.245,12	R\$ 3.245,12
2	<p>CatMat: 629863 - Forno Micro-ondas - Material: Aço Capacidade: 30 L Potência: Mínima De 800 W Voltagem:</p>	1	R\$ 555,33	R\$ 555,33

	<p>220 V Cor: Branca</p> <p>Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, destinado ao aquecimento e preparo de alimentos, com gabinete confeccionado em aço ou material de características equivalentes quanto à resistência e durabilidade.</p> <p>Deverá possuir potência mínima de 800 W, tensão elétrica de 220 V e acabamento na cor branca.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de prato giratório, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>			
3	<p>CatMat: 401003 - Liquidificador - Capacidade: 2 L Voltagem: 220 V Uso: Doméstico Características Adicionais: triturador de gelo Potência mínima de 1.000 W</p> <p>Liquidificador com capacidade mínima de 2 litros, destinado ao preparo e processamento de alimentos e bebidas.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 1.000 W, tensão elétrica de 220 V e conjunto de lâminas em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, apto ao processamento de alimentos diversos, incluindo a trituração de gelo.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) velocidades e função pulsar ou recurso equivalente, que possibilite o processamento de ingredientes de maior dureza.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00
4	<p>CatMat: 272463 - Forno Elétrico - Aplicação: Doméstica Voltagem: 220 V Capacidade: 46 L Potência: 1.750 W</p> <p>Forno elétrico de bancada, com capacidade interna mínima de 46 litros.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 1.750 W, tensão elétrica de 220 V e dimensões <u>próximas</u> de 49 cm de largura, 40 cm de altura e 49 cm de profundidade.</p> <p>Deverá possuir controle de temperatura regulável, timer para</p>	1	R\$ 565,33	R\$ 565,33

	<p>programação do tempo de preparo, resistência superior e inferior para aquecimento uniforme dos alimentos e grade interna removível ou sistema equivalente que facilite a limpeza e o manuseio.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de bandeja coletora de resíduos, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>			
5	<p>CatMat: 470922 - Cafeteira Elétrica - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,2 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti Potência: 800 W</p> <p>Cafeteira elétrica destinada ao preparo de café filtrado, com capacidade mínima de 1,2 litro.</p> <p>O equipamento deverá possuir corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, potência nominal mínima de 800 W e tensão elétrica de 220 V.</p> <p>Deverá dispor de termostato para controle da temperatura, resistência blindada, indicador do nível de água (visor), base com sapatas antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione maior estabilidade durante o uso, bem como sistema de aquecimento para manutenção da temperatura do café após o preparo.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
6	<p>CatMat: 605389 - Sanduicheira - Material: Aço Inoxidável Tensão: 220 V Potência: 750 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill</p> <p>Sanduicheira elétrica tipo grill, destinada ao preparo e aquecimento de sanduíches e outros alimentos, com corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 750 W, tensão elétrica de 220 V e chapas antiaderentes revestidas com material de desempenho equivalente ao Teflon®, que facilitem o preparo dos alimentos e a limpeza do equipamento.</p> <p>Deverá possuir sistema de aquecimento em ambas as chapas,</p>	1	R\$ 95,97	R\$ 95,97

<p>fechamento com trava ou sistema equivalente, luzes indicadoras de funcionamento e de aquecimento, base antiderrapante e proteção contra superaquecimento.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>			
---	--	--	--

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato.

1.5. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (**em até 10 dias úteis**), situado no SHS, Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, CEP- 70322-915, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h.

1.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do transporte do material, tais como embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART. 6º, XXIII, B)

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução, os quantitativos necessários, a estimativa de preços, os requisitos da contratação e os resultados pretendidos.

2.2. O ETP concluiu que a aquisição de novos eletrodomésticos constitui a solução mais vantajosa para atender às necessidades do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, considerando que parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se inservível ou apresenta falhas recorrentes, enquanto outros inexistem na estrutura da sede da Autarquia.

2.3. A contratação visa promover a adequação da infraestrutura da copa e dos espaços de apoio do CFESS, proporcionando melhores condições para o armazenamento, preparo e aquecimento de alimentos e bebidas, em benefício de empregados, conselheiros, estagiários, prestadores de serviços e demais usuários das dependências da instituição.

2.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, mostrando-se técnica e economicamente adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, C)

3.1. A solução consiste na aquisição de **06 (seis) eletrodomésticos novos**, destinados à adequação da infraestrutura da copa e dos espaços de apoio da sede do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, compreendendo:

- 01 (uma) geladeira duplex;
- 01 (um) forno micro-ondas;
- 01 (um) liquidificador;
- 01 (um) forno elétrico de bancada;

- 01 (uma) cafeteira elétrica; e
 - 01 (uma) sanduicheira tipo grill.
- 3.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos novos, de primeiro uso, acompanhados de manuais de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 3.3. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:
- fornecimento dos equipamentos;
 - transporte até a sede do CFESS;
 - descarregamento e entrega no local indicado pela Administração;
 - recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas;
 - garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
 - assistência técnica durante o período de garantia, por meio da rede autorizada do fabricante ou da própria contratada, sem ônus para a Administração.
- 3.4. Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com as necessidades institucionais, privilegiando modelos com maior eficiência energética e maior durabilidade, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica, dos custos de manutenção e dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.
- 3.5. Ao término de sua vida útil, os bens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável, especialmente quanto ao reaproveitamento, reciclagem ou descarte por meio de sistemas de logística reversa, quando existentes.
- 3.6. A solução proposta mostra-se suficiente para atender às necessidades identificadas, proporcionando maior confiabilidade, segurança, eficiência operacional e melhores condições de funcionamento da infraestrutura de apoio da sede do CFESS, em consonância com os princípios da economicidade, da sustentabilidade e da eficiência administrativa.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D)

4.1. Requisitos gerais dos bens

4.1.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão:

- ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos bens usados, recondicionados ou remanufaturados;
- estar em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- ser entregues completos e em perfeito estado de funcionamento;
- ser acompanhados de **manual de instruções em língua portuguesa**;
- possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo;
- atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive certificações do INMETRO, quando exigíveis.

4.2. Requisitos de entrega

4.2.1. A entrega deverá observar as seguintes condições:

- prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- entrega no endereço da sede do CFESS, em Brasília/DF;
- responsabilidade da contratada por transporte, descarga e entrega dos bens, sem ônus adicional à Administração;

- acondicionamento adequado dos equipamentos, garantindo sua integridade até o recebimento.

4.3. Requisitos de garantia e assistência técnica

- garantia mínima de 12 (doze) meses, sem custo adicional para a Administração;
- reparo ou substituição de equipamentos defeituosos durante o período de garantia;
- atendimento por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante;
- prazos de atendimento compatíveis com a natureza dos bens, assegurando a continuidade do uso institucional.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

- preferência por equipamentos com **eficiência energética comprovada**, conforme selo de eficiência do INMETRO;
- priorização de tecnologias que reduzam o consumo de energia elétrica, como sistemas equivalentes ao compressor inverter no refrigerador;
- observância de práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado dos bens ao final de sua vida útil, conforme legislação vigente.

4.5. Requisitos de fiscalização e conformidade

4.5.1. O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas, podendo a Administração recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

4.5.2. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados por servidor formalmente designado, responsável por atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, XXIII, E)

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias úteis, contado da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data acertada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS situado no **SHS, Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, CEP- 70322-915, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, XXIII, F)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicaf.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G)

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias devidas, de acordo com a quantidade efetivamente entregue no CFESS, conforme quantidades, especificações e prazos deste Termo de Referência.

7.2 As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

7.2.1 A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação de pagamento, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço, no endereço eletrônico: financeiro@cfess.org.br

7.2.2 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento

7.2.3 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos do CFESS.

7.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

7.2.4.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

7.2.4.2 comprovante da regularidade (ou não inscrição) para com a Fazenda Estadual/Distrital.

7.2.4.3 comprovante da regularidade (ou não inscrição) para com a Fazenda Municipal, caso houver.

7.2.4.4 comprovante da regularidade para com o FGTS; e

7.2.4.5 comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;

7.2.5 Os comprovantes de regularidade:

7.2.5.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.5.2 poderão ser substituídos por documento emitido ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

7.2.6 A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

7.2.7 A CONTRATADA deverá, se for o optante do SIMPLES, apresentar a declaração de optante do SIMPLES, conforme IN SRF 1234/2012.

7.2.8 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista: Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei

7.2.9 Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

7.2.10 O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal ao setor de contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

7.2.11 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

7.2.12 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante da proposta que originou este contrato.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 8.24.
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do

domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.31.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, I)

9.1 Com base em pesquisa de preço realizada, anexada ao processo, o valor estimado total da contratação é de R\$ 4.874,75 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J)

10.1 Informamos, por fim, que a rubrica para pagamento das despesas com a contratação será a seguinte:

- Conta: **6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas e Equipamentos**
- Centro de Custo: **02.01.01.51 - PROJETO - Adequações Arquitetônica e de Mobiliário**

Brasília-DF, 19 de junho de 2026.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Conselho Federal de Serviço Social
Agente de Contratação